

Reunião do Conselho de Classe

SITUAÇÃO ACADÊMICA DO PERÍODO LETIVO 2020.1

28/09/2020

Sobre o Conselho de Classe

Regulamento Conselho de Classe nos cursos técnicos integrados ao ensino médio (Aprovado pela Resolução CONSUP nº de 035 de 13 de junho de 2016)

Art. 1º O Conselho de Classe do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), com regulamentação prevista no Capítulo III, Seção VII, artigo 129 do Regulamento da Organização Didática (ROD) do IFCE, ***constitui instância essencialmente de cunho pedagógico, cuja responsabilidade é de acompanhamento tanto do processo pedagógico como da avaliação do desempenho acadêmico dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio integrado ao ensino médio.***

Sobre o Conselho de Classe

Art.2º O Conselho de Classe tem caráter prognóstico e deliberativo.

II. Caráter deliberativo: deve analisar e deliberar sobre a situação final de desempenho de estudantes não aprovados na avaliação final (AF) em até três componentes curriculares no período letivo

Art. 3º O Conselho de Classe **é uma instância de reflexão, discussão, decisão, ação e viabilizadora da revisão da prática educativa.** Portanto, deve funcionar como estratégia institucional que **visa a melhoria do processo de ensino e aprendizagem e, por conseguinte, a redução da retenção acadêmica e da evasão por curso.**

Sobre o Conselho de Classe

Art.7º Das competências do Conselho de Classe deliberativo:

II. ***analisar e avaliar como foi o desenvolvimento ao longo do período letivo***, dos estudantes mencionados no Conselho de Classe final;

III. ***analisar, discutir e deliberar a respeito da situação final dos estudantes que não alcançaram média em AF***, suficiente para aprovação, em até três componentes curriculares;

IV. ***elaborar pareceres sobre a deliberação referente à situação final do rendimento dos estudantes*** submetidos à avaliação do Conselho de Classe final.

Sobre o Conselho de Classe

Art.35 O Conselho de Classe Final, considerando a autonomia que lhe cabe ***deve avaliar e deliberar sobre a situação de desempenho do (s) estudante (s) reprovado em AF em até três componentes curriculares, observando o desempenho global de cada um durante o período letivo, com prevalência dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do período sobre os de eventuais provas finais .***

§1º ***O estudante reprovado em AF em até três componentes curriculares será avaliado pelo Conselho de Classe com base nas suas características individuais, no seu desempenho global nesses componentes e nos componentes curriculares afins em que obteve aprovação, nos registros de reuniões de Conselhos de Classe anteriores.***

Sobre o Conselho de Classe

Art.36 A ***deliberação quanto à situação final*** de rendimento no período letivo dos estudantes pelo Conselho de Classe, deve ser registrado em ata para cada estudante , baseado nas decisões definidas, em cada componente curricular em que foi avaliado. Parágrafo único. São situações de rendimento final a ser atribuído ao estudante avaliado:

I. ***aprovado***

II. aprovado para o período letivo seguinte em regime de Progressão Parcial de Estudo na forma de ***Dependência*** ”;

III. aprovado para o período letivo seguinte em regime de Progressão Parcial de Estudo na forma de ***Plano de Estudo Individual***”;

IV. ***reprovado.***

Sobre o Conselho de Classe

Art.41 Após deliberação que necessite a alteração da situação de rendimento final dos estudantes avaliados, com relação a sua nota, **o docente responsável pelo componente curricular** objeto da alteração **deverá fazer o devido registro na aba “Conselho de classe” no sistema Q-Acadêmico** conforme decisão registrada em ata.

Sobre o Conselho de Classe

Ações contínuas de apoio ao estudante:

1. Atendimento docente, de modo individual.
2. Atendimento com a equipe pedagógica para apropriação de estratégias de estudos.
3. Diálogos com o Professor;
4. Diálogos com o Professor Responsável por Turma e coordenador do curso;
5. Diálogos com a gestão.

Sobre o Conselho de Classe

FONTE:

- ✓ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará. **Regulamento da Organização Didática – ROD/ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará.** - Fortaleza, 2015.
- ✓ **Regulamento Conselho de Classe nos cursos técnicos integrados ao ensino médio** (Aprovado pela Resolução CONSUP nº de 35 de junho de 2016)

Sobre o Conselho de Classe

OBRIGADA!

COORDENADORIA TÉCNICO PEDAGÓGICA